



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Tel.: (27) 3769-1555 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.645, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.620, DE 15 DE JULHO DE 2022”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 1.620, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 2º

Ficha 58 – Fonte de Recurso: 1 390 0010 – R\$ 38.303,00

Ficha 58 – Fonte de Recurso: **2 390 0010** – R\$ 38.303,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (02/12/2022).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

